



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 29 de março de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.150/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia para a atividade de exploração mineral, localizada na Fazenda Lage, próxima ao Km 55, DF-190 Região Administrativa de Samambaia – Brasília/ DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 191.000.527/1992, nos termos do Parecer Técnico nº Parecer Técnico nº 438.000.004/2017-GELPE/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS